

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PLANTOES DE GESTAO A SAUDE LTDA**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços Médicos Especializados em Plantões Médicos Presenciais Diurnos, Plantões de Enfermagem Presenciais Diurnos e Noturnos e Plantões de Técnico de Enfermagem Presenciais Diurnos para os Municípios de Avanhandava, Braúna e Glicério, de um lado o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.567.108-9 e CPF nº 061.707.018-03 e de outro lado a empresa Departamento Nacional de Plantões de Gestão a Saúde LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.893.104/0001-91, estabelecida na Rua Darcenio Raimundo, nº 80, Bairro Solo Sagrado, na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Bruna Paloma Gimenez dos Santos, portadora do RG nº 46.142.363-7 e do CPF nº 397.575.868-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo alterar o Contrato de nº 03/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a alteração da cláusula terceira sendo a prorrogação do prazo de vigência e da cláusula quinta sendo o reajuste do valor da hora pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, Serviços de Saúde, estado de São Paulo, que é 8,19%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo em razão dos benefícios a serem auferidos pela população, quer pela não interrupção dos serviços contratados e que se manterão na vigência prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima indicado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 15 de janeiro de 2025 e término em 14 de julho de 2025, do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 106, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR

Utilizando o índice indicado, fica reajustado o valor como segue:

- Enfermeiro Diurno, que passará de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 29,75 (vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) a hora.
- Enfermeiro Noturno, que passará de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) para R\$ 30,29 (trinta reais e vinte e nove centavos) a hora.
- Técnico de Enfermagem Diurno, que passará de R\$ 23,00 (vinte e três reais) para R\$ 24,88 (vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) a hora.

Estes novos valores serão praticados a partir da data de 15 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato nº 03/2024 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 28 de novembro de 2024.



AGNALDO CESAR DUARTE
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRUNA PALOMA GIMENEZ DOS SANTOS

Data: 29/11/2024 10:43:50-0300


Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BRUNA PALOMA GIMENEZ DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:



ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
RG: 27.600.863-7
CPF: 316.542.888-37



INGRID POLIANA LIPPE MARQUES
RG nº 47.925.827-2
CPF nº 414.978.748-40